

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2020
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO**, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado na Rua Brasília, nº 02, Centro – Doutor Pedrinho - SC, torna PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que está contratando através do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2020**, com fulcro no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Artigo 1º, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.065 de 30 de setembro de 2020, que realizar-se-á nos termos do presente e do que preceituam as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94 e suas respectivas alterações, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, a aquisição de pranchas de madeira de eucalipto para recuperação e manutenção de pontes diversas deste município.

DESCRIÇÃO DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Processo de Dispensa de Licitação a aquisição de pranchas de madeira de eucalipto para recuperação e manutenção de pontes diversas do Município de Doutor Pedrinho, conforme segue:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	M³	10	PRANCHA DE MADEIRA DE EUCALIPTO (ESPÉCIE EUCALYPTOS DUNNII, UROPHYLLA, SALIGNA OU CITRIODORA), SERRADA, DURA, COM IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS, OBTIDA DO PRIMEIRO TERÇO DA ÁRVORE, NA ESPESSURA MÍNIMA DE 6 CM, LARGURA MÍNIMA DE 18 CM E COMPRIMENTO DE 3,5 MT.	R\$ 660,00	R\$ 6.600,00
TOTAL GERAL:				R\$ 6.600,00	

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para pagamento do objeto deste Processo de Dispensa de Licitação, correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2020 do Município de Doutor Pedrinho, como segue:

04 – SEC. MUN. DE OBRAS ESTRADAS E SERV. URBANOS
01 – SEC. MUN. DE OBRAS ESTRADAS E SERV. URBANOS
2006 – MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL
33903051 – MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS DE USO COMUM DO POVO
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

3 – DO FORNECEDOR:

Nome: 3A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 95.822.136/0001-93

Endereço: Avenida Tiradentes, nº 155, Centro, cidade de Rio dos Cedros – SC, CEP: 89.121-000.

Representante legal: DÉBORA LUIZA PANINI

CPF: 091.692.149-21

4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL / JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que o município de Doutor Pedrinho realizou o Processo Licitatório nº 20/2020 o qual tinha como objeto a AQUISIÇÃO DE PRANCHAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES DIVERSAS DO MUNICÍPIO, e que durante a realização do certame, a Comissão Permanente de Licitações decidiu interromper a sessão por possíveis indícios de fraude. Sendo posteriormente remetida cópia dos Autos do Processo Licitatório ao Ministério Público para as providências necessárias.

Receando por longa demora da análise e desfecho da situação, o Município de Doutor Pedrinho por recomendação do próprio Ministério Público, decidiu revogar o presente Processo Licitatório, não realizando outro na modalidade de Pregão até a manifestação do Ministério Público sobre o assunto.

Considerando a necessidade de manutenção preventiva e corretiva das diversas pontes de madeira localizadas no interior do município, as quais sofrem acelerada deterioração em decorrência da ação de fatores climáticos, necessitando de reparos constantes. É imprescindível sua manutenção para assegurar a segurança das pessoas que necessitam utilizar as mesmas para se locomoverem, sendo que é direito de todos, garantido pela Constituição Federal a livre locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens.

Considerando o Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o qual aduz:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando a Lei Federal nº 14.065 de 30 de setembro de 2020, a qual, entre outras finalidades, adequa os limites de dispensa de licitação, estabelecendo em seu Art. 1º, Inciso I, alínea "b", o adiante indicado:

Art. 1º A administração pública dos entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos fica autorizada a:

I – dispensar a licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

[...]

b) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para outros serviços e compras, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou de compra de maior vulto, que possam ser realizados de uma só vez;

Considerando que, no decorrer deste exercício financeiro, a execução orçamentária da Administração Pública municipal para aquisição do objeto em comento encontra-se no valor total de R\$ 17.840,00 (dezessete mil, oitocentos e quarenta reais), valor este, que mesmo somado com a atual contratação, não ultrapassará o estabelecido pela legislação supracitada.

Considerando as fundamentações e as necessidades apresentadas, e por não ser razoável expor os munícipes a uma situação de insegurança com reais riscos de sofrerem algum acidente e/ou prejuízo ao realizarem a travessia nesses locais, garantindo assim o bem-estar físico e material de todos, e a continuidade da prestação dos serviços pelo município à população, conclui-se que poderá ser realizada a contratação através de Dispensa de Licitação, uma vez que satisfaz todos os requisitos necessários para a sua efetiva contratação.

5 – DA RAZÃO DA ESCOLHA:

Em análise aos orçamentos realizados, observamos que, a empresa 3A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, apresentou o menor preço, sendo, portanto, o mais vantajoso para esta municipalidade. O produto ofertado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

6 – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O valor unitário e total para aquisição do objeto ora pretendido, é aquele previsto no quadro de preços acima, no item (1) deste Edital.

Em relação ao objeto da presente Dispensa de licitação, o pagamento dar-se-á da seguinte forma: O pagamento será efetuado ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA DO(S) OBJETO(S), efetuado através de depósito bancário na Conta Corrente nº 286.938-1, Agência nº 0101 do Banco Viacredi de titularidade da contratada, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhado do comprovante de entrega assinado pelos responsáveis pelo recebimento.

7 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor a ser pago pela Administração Pública Municipal para aquisição dos materiais, objeto deste processo de Dispensa de Licitação, está compatível com os valores praticados pelo mercado, comprovado através de orçamentos anexado nos autos do processo.

8 – DA PUBLICAÇÃO:

A presente instrução do processo de Dispensa de Licitação será publicada nos locais de costume e naquele estabelecido na legislação municipal, incluindo:

<u>LOCAL PUBLICAÇÃO</u>	<u>DATA PUBLICAÇÃO</u>
Diário Oficial dos Municípios	Conforme arquivo.

9 – DA DELIBERAÇÃO:

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas, encerra-se o presente Termo, sendo assinado pela Comissão Permanente de Licitações e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

GUSTAVO BUZZI
Presidente

MARIZETE DOLORES NONES FIAMONCINI
Secretária

EDSON MAAS
Membro

10 – DA RATIFICAÇÃO:

Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a presente contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Doutor Pedrinho/SC, 11 de novembro de 2020.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita do Município de Doutor Pedrinho/SC